

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICADO DE EXTRAVIO

PARAFUSOS E FERRANGES ALFONSO LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 04.456.491/0001-30, Inscrição Estadual nº 13.201.531-5, estabelecida a Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro Centro, no município de Carlinda/MT, torna público o extravio de Talão de Notas Fiscais Modelo 1, Série 1, contendo as Notas com numeração de 0001 a 0250, Talão de Notas Fiscais Modelo 2, série D-1, contendo as Notas com numeração 1 a 700, e numeração 1451 a 1500.

DMT/DO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: V L MORAES, I. E. 13.169.483-9, CNPJ nº 01.174.807/0001-03, Rua Rondônia, n.º148, Centro, Juara - MT, DECLARA o extravio das seguintes notas fiscais: Modelo D-1 001 a 2500, M-1 001 a 250, e os livros de Entrada 001, Saídas 001, Apuração de ICMS 001, Livro de Inventário 001, Termo de Ocorrência 001.

O produtor rural **ANDRE BONMANN**, CPF nº 955.224.840-04 e Inscrição Estadual nº 13.273.326-9, estabelecida na Fazenda Agromann, estrada R-3, QUERENCIA/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou a primeira, a terceira e a quarta via da nota fiscal nº 000520, modelo 1 do dia 17/03/2012, referente a AIDF 593985.

Asplemat/DO 3x1 (13, 14, 17/09/2012)

D E C L A R A Ç Ã O DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins e efeitos que foram extraviados os documentos abaixo relacionados, da empresa: **PEDRO TEREZA DE JESUS – ME - Fantasia: CASA DE CARNES SÃO SEBASTIÃO - CNPJ Nº 07.925.445/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.317.830-7; ENDEREÇO: Avenida Dois de Dezembro nº 991 - Centro – ARIPUANÃ-MT – CEP 78.325-000: (02) Talões Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, Série D - nº 001 à 100, sendo todas as NF utilizadas e registradas. Aripuanã-MT, em 31 de Maio de 2012 – PEDRO TEREZA DE JESUS – Titular.**

COMUNICADO DE FURTO DE DOCUMENTOS FISCAIS.

ANA CLAUDIA FERREIRA LIMA, residente na rua das Betunias nº 12 em Cuiabá-MT, portadora da carteira de Identidade RG nº 253108512 SSP/MT e CPF nº 266.458.918-06, Comunica que foi furtado o Bloco de notas Fiscais em nome de ANA CLAUDIA FERREIRA LIMA E OUTROS (FAZENDA ELIDIO LIMA), do nº164 ao 200, conforme boletim de ocorrência nº 2012.370002.

WANDERSON SOUZA ROSA - ME, empresa de direito privado estabelecida na Rua Elcio Gonçalves de Aguiar, 361, Jd. Popular II, nesta cidade de S.J.dos Quatro Marcos – MT, Inscrição no CNPJ sob nº 09.186.574/0001-70 e no Estado Sob nº 13.346.763-5 **COMUNICA** o **EXTRAVIO** de todos os seus **DOCUMENTOS FISCAIS** e **CONTABEIS, INCLUVISE LIVROS** e **TALONÁRIOS**, para fins de baixa.

PAS & SHIMIZU LTDA - ME, empresa de direito privado estabelecida na Avenida São Paulo, 1342, centro, nesta cidade de S.J.dos Quatro Marcos – MT, Inscrição no CNPJ sob nº 26.767.368/0001-73 e no Estado Sob nº 13.125.274-7 **COMUNICA** o **EXTRAVIO** de todos os seus **DOCUMENTOS FISCAIS** e **CONTABEIS, INCLUVISE LIVROS** e **TALONÁRIOS**, para fins de baixa.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco (Prefeitura de Cuiabá)

MAR Serviços e Construções Ltda – ME, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.670.182/0001-57, estabelecido na Av. Tiradentes, 12ª – Loteamento Chapéu do Sol – V.Grande – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

S. T. C TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 05.145.170/0001-88 e I.E nº. 13.210.336-2, Av. das Acácias, nº. 1555 – Centro – Sinop/MT, comunica o extravio dos seguintes documentos: 02 Blocos de Nota Fiscal D-1 Mod. 02 nº. 401 a 500 referente a AIDF 2341.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Edital n. 81/12 – Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso – INTIMAÇÃO DE DECISÃO – Pelo presente edital, ficam intimadas as partes dos respectivos processos abaixo elencados, da decisão proferida, cujo prazo recursal é de 15 (quinze) dias: **1) Processo n. 6.789/10 – CLASSE I – Representante: Ex Offício – Representado: S.M.D.S. (Advogado: Thiane Peres Bucair – OAB/MT 12.376) – Relator: Nelson Feitosa. EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR-ADVOGADO-AUSENCIA INJUSTIFICADA A AUDIENCIA-INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA-REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. 1. Advogado que deixa de comparecer a audiência, sem justificativa oportuna, comente falta ética alusiva ao desaparecimento do feito, prevista no artigo 12 do CED e art. 34-XI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Pena de censura convertida em suspensão em face de reincidência, nos termos do art. 37-II, do EAOB. ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros integrantes da Segunda Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção Mato Grosso, por unanimidade, julgar procedente a representação disciplinar, nos termos do relatório e voto do relator. Nada mais. Cuiabá, 13 de setembro de 2012. a.s) Antonio Luiz Ferreira da Silva – Secretário Geral do TED/OAB/MT. **Edital n. 82/12 – Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso** – Pelo presente edital fica notificado o representado do processo do **Processo n. 5.155/07** – Representado: **Carlos Henrique Brazil Barboza – OAB/MT 3.938/O**, da **Desconsideração do Edital 080/12**, de 12/09/12, onde foi publicado equivocadamente o número dos autos no qual o r. representado teve suas prerrogativas restabelecidas, devendo então, ser considerado o seguinte texto: Que em 11 de setembro do corrente ano, as suas **prerrogativas profissionais suspensas**, em 11/05/12, por força de decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, em 22/03/12, que aplicou ao referido causídico a pena de Suspensão pelo prazo de 04 (quatro) meses, por infração ao art. 34, inciso XXII, nos termos do art. 35, inciso II e 37, inciso I, todos do EAOB, foram restabelecidas nos autos do **processo 5.239/07** Nada mais. Cuiabá, 13 de setembro de 2012. a.s) Antonio Luiz Ferreira da Silva – Secretário Geral do TED/OAB/MT.**

EDITAL n. 078/12 – SG/TED – Pelo presente edital ficam notificados os advogados a seguir nominados, a comparecerem no Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/MT, para tratarem de assuntos de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a saber: 1) Saturnino Rodrigues Filho – OAB/MT n. 1.732.2) Celso Tadeu Monteiro Bastos – OAB/MT 3.853; Nada mais. Cuiabá, 12 de setembro de 2012. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva, Secretário Geral do TED/OAB/MT.

EDITAL n. 079/12 – SG/TED – Notificação p/ Razões Finais – Pelo presente edital, ficam notificados os representados/procuradores, nos autos dos processos abaixo elencados, para a apresentação das razões finais no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 52, § 4º, do Código de Ética e Disciplina, a saber: **1) Processo n. 5.255/07** – Representante: B.A.F (Adv. Dr. Carlos Eduardo Feguri – OAB/MT n. 11.186) – Representado: J.H.F.A (Adv. Dr. José Henrique Fernandes de Alencastro – OAB/MT 3.800) – Relatora: Dra. Clarissa Lopes Vieira Vidaurre; **2) Processo n. 6.899/10** – Representante: Ex-offício – Representado: R.F.V. (Adv. Dra. Rubia Ferreti Valente – OAB/MT 9.994-B) – Relator: Adriano Gonçalves da Silva; **3) Processo n. 7.100/10** – Representante: Ex-offício – Representado: H.B.D.C. (Adv. Dr. Helvio Benedito Dias de Carvalho – OAB/MT 4.033) – Relator: Dr. Amaro Cesar Castilho; **4) Processo n. 7.273/10** – Representante: Ex-offício – Representado: W.G.M. (Adv. Dr. Wilson Gomes Magalhães – OAB/MT 7.112) – Relator: Dr. Amaro Cesar Castilho; **5) Processo n. 7.082/10** – Representante: Ex-offício – Representado: G.S.B. (Adv. Dr. Gonçalo Sávio de Barros – OAB/MT 2.689) – Relator: Amaro Cesar Castilho; **6) Processo n. 7.039/10** – Representante: Ex-offício – Representado: C.C.L.L. (Adv. Dra. Cassia Cristina Leal Lopes – OAB/MT 7.210) – Relator: Dr. Amaro Cesar Castilho; **7) Processo n. 7.056/10** – Representante: Ex-offício – Representado: C.N.S. (Adv. Dr. Carlos Nei Silva – OAB/MT 7.971/A) – Relator: Dr. Amaro Cesar Castilho. Nada mais. Cuiabá, 12 de setembro de 2012. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva, Secretário Geral do TED/OAB/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 31 DE AGOSTO DE 2012 (*)
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Dispõe sobre as eleições da OAB/MT no ano de 2012 e dá outras providências.

O Conselho Seccional da OAB/MT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 63 e seguintes do Estatuto da Advocacia e da OAB e no artigo 128 e seguintes do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e demais disposições aplicáveis, **RESOLVE:**

Art. 1º – As eleições para a composição do Conselho Seccional da OAB/MT, Diretorias das Subseções da OAB/MT, Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso, Conselheiros Federais e Suplentes, a serem realizadas no ano de 2012, observarão o Estatuto da Advocacia e da OAB, o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, o Provimento nº 146/2011, do Conselho Federal da OAB, e demais normas aplicáveis, além do disposto nesta Resolução.

Capítulo I
Das Eleições

Art. 2º – Todos os advogados inscritos na OAB/MT, que atendam os requisitos do artigo 134, § 1º

do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficam convocados para a votação obrigatória nas eleições da OAB/MT, que será realizada no dia **23 de novembro de 2012**, no horário contínuo das **09 às 17 horas**.

§ 1º - Os advogados inscritos nas Subseções votarão, simultaneamente, para a eleição da Diretoria das Subseções a que se encontram vinculados e, também, para a eleição do Conselho Seccional da OAB/MT, Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso, Conselheiros Federais e Suplentes.

§ 2º - O eleitor somente poderá votar no local em que for inscrito, sendo vedado o voto em trânsito.

Art. 3º - Em Cuiabá, a votação será realizada na sede da OAB/MT, localizada na 2ª Avenida Transversal do Centro Político Administrativo. Nas Subseções localizadas no interior do Estado, a votação será realizada nas das respectivas Subseções ou, na inexistência desta, no Fórum local.

§ 1º - Os Presidentes de Subseções, deverão sugerir à Comissão Eleitoral, até o dia até **23 de setembro de 2012**, quais as Comarcas, além da Sede de Subseção, poderão ter mesas receptoras de votos, cabendo à Comissão Eleitoral decidir, no prazo máximo de 10 dias, quanto à instalação ou não das mesas receptoras.

§ 2º - Em caso de necessidade poderá ser designado, pela Comissão Eleitoral novo local para a votação e apuração, a ser previamente divulgado.

§ 3º - O pedido de registro de chapa deverá ser protocolado na Secretaria do Conselho Seccional, localizada na 2ª Avenida Transversal do Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, **até as 18 horas do dia 23 de outubro de 2012**.

§ 4º - O pedido de registro de chapas para as Subseções poderá ser protocolado na sede da Seccional ou na sede da Subseção, no prazo previsto no parágrafo anterior.

Capítulo II

Da Composição das Chapas

Art. 4º - Obedecido o disposto no artigo 63, § 2º do Estatuto da Advocacia e da OAB, e no artigo 131, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, só será admitido o registro de chapa completa, sob pena de indeferimento.

§ 1º - A chapa para o Conselho Seccional deverá ser composta por: 34 (trinta e quatro) Conselheiros Seccionais, dentre os quais indicados os candidatos à Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro); 34 (trinta e quatro) Conselheiros Suplentes; 03 (três) Conselheiros Federais; 03 (três) Conselheiros Federais Suplentes; 05 (cinco) Diretores da Caixa de Assistência dos Advogados (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro); e 05 (cinco) Diretores Suplentes da Caixa de Assistência dos Advogados.

§ 2º - A chapas para as Subseções deverão ser compostas por: 05 (cinco) Diretores (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário Geral Adjunto e Tesoureiro) e 01 (um) Delegado da Caixa de Assistência dos Advogados.

§ 3º - A cédula para as chapas concorrentes ao Conselho Seccional e Diretoria da Subseção obedecerá ao disposto no art.132 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Art. 5º - Considerar-se-á habilitado a integrar chapa como candidato, o advogado que preencher todos os requisitos do artigo 131, § 2º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

§ 1º - Considera-se em dia com as anuidades o advogado que, na data do protocolo do pedido de registro de candidatura, não possua débitos não quitados junto à OABMT, inclusive relativos ao exercício de 2012. Consideram-se regulares, ainda, aqueles que parcelaram seus débitos e estão adimplentes com a quitação das parcelas.

§ 2º É vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, conforme artigo 13 do Provimento nº 146/2011, do Conselho Federal da OAB.

Art. 6º - O prazo para a impugnação de Candidaturas é de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo para pedido de registro, com idêntico prazo para a defesa, contados do recebimento da intimação, na pessoa do candidato a Presidente da Chapa, sendo que a decisão pela Comissão Eleitoral processar-se-á, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da defesa, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 128 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Capítulo III
Da Comissão Eleitoral

Art. 6º - A Comissão Eleitoral a que se refere o artigo 129, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB é composta da seguinte forma: Presidente - **JACKSON MARIO DE SOUZA - OAB/MT 4635**; Vice-Presidente - **JOAO BARROS FERREIRA JUNIOR - OAB/MT 7002**; Secretário Geral - **PAULO SERGIO DAUFENBACH - OAB/MT 5325**; Membros - **LUIS EDUARDO DE CASTRO NASSIF - OAB/MT 11866**; **MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO - OAB/MT 10393**; Suplentes - **JEAN WALTER WAHLBRINK - OAB/MT 5658**; **FERNANDO AUGUSTO DE CAMPOS PAULA - OAB/MT 7561**;

Art. 7º - Nos termos do § 3º, do artigo 129, do Regulamento Geral da OAB, a Comissão Eleitoral poderá designar Subcomissões para auxiliar suas atividades nas Subseções.

Capítulo IV

Dos Eleitores aptos ao exercício do voto

Art. 8º - Considerar-se-á habilitado a exercer o direito de votar o advogado regularmente inscrito na OAB/MT que se encontre em dia com o pagamento das anuidades, nos termos definidos pelo § 1º do artigo 5º do presente Edital e respeitada a vedação prevista no §2º do artigo 5º também do presente Edital.

§ 1º - A listagem dos eleitores aptos ao exercício do voto será emitida com base na relação de adimplentes cuja data base será o dia 23/outubro/2012, nos termos do que prevê o artigo 12, VII do Provimento nº 146/2011, do Conselho Federal da OAB.

§ 2º - Eventuais regularizações de débitos posteriores ao dia 23/outubro/2012 não gerarão direito a integrar a lista de eleitores aptos ao exercício do voto.

§ 3º - O Secretário-Geral da Seccional suspenderá as inscrições nos quadros de advogados, no período entre **23 de outubro de 2012 e 23 de novembro de 2012**.

Art. 9º - Nos locais em que a OAB/MT obtiver a cessão de urnas eletrônicas para votação, junto ao TRE/MT, a votação será nas mesmas, assinalando-se a chapa escolhida, dentre as registradas, cujos nomes aparecerão no visor.

Parágrafo Único - Onde houver votação eletrônica a apuração seguirá o mesmo processo, nos termos do artigo 134, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia da OAB.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2012.



CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
Presidente



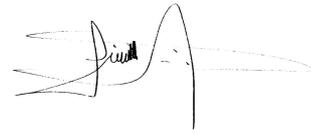
MAURÍCIO AUDE
Vice-Presidente



DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
Secretário Geral



FABIANA CURTI
Secretária Geral Adjunta



CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
Diretor Tesoureiro

(*) Republicado em razão de incorreções no original publicado no DOE/MT nº 25886, de 12/09/2012, pág. 149.